

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.772 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, altera a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, que criou o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE e dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Autarquia, e altera a Lei Municipal nº 2.319, de 06 de junho de 2012, que criou o de pessoal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, para aumentar o vencimento do cargo de agente administrativo.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alteradas a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, que criou o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE e dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Autarquia, e a Lei Municipal nº 2.319, de 06 de junho de 2012, que criou o quadro de pessoal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, para aumentar o vencimento inicial do cargo de agente administrativo:

ENTIDADE	CARGO	VENCIMENTO INICIAL
Município de Andirá	Agente Administrativo	R\$ 2067,41
SAMAE	Agente Administrativo	R\$ 2067,41
FUNPESPA	Agente Administrativo	R\$ 2067,41

Art. 2º O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 3º O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

ANEXO II -Vencimentos e Evolução Salarial

AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA – SAMAE – FUNPESPA

Classe/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	2.067,41	2.108,76	2.150,11	2.191,45	2.232,80	2.274,15	2.315,50	2.356,85	2.398,20	2.439,54	2.480,89	2.522,24	2.563,59	2.604,94	2.646,28
II	2.108,76	2.150,93	2.193,11	2.235,28	2.277,46	2.319,63	2.361,81	2.403,98	2.446,16	2.488,33	2.530,51	2.572,69	2.614,86	2.657,04	2.699,21
III	2.150,11	2.193,11	2.236,11	2.279,11	2.322,11	2.365,12	2.408,12	2.451,12	2.494,12	2.537,13	2.580,13	2.623,13	2.666,13	2.709,13	2.752,14
IV	2.191,45	2.235,28	2.279,11	2.322,94	2.366,77	2.410,60	2.454,43	2.498,26	2.542,09	2.585,92	2.629,75	2.673,57	2.717,40	2.761,23	2.805,06
V	2.232,80	2.277,46	2.322,11	2.366,77	2.411,43	2.456,08	2.500,74	2.545,40	2.590,05	2.634,71	2.679,36	2.724,02	2.768,68	2.813,33	2.857,99
VI	2.274,15	2.319,63	2.365,12	2.410,60	2.456,08	2.501,57	2.547,05	2.592,53	2.638,02	2.683,50	2.728,98	2.774,46	2.819,95	2.865,43	2.910,91
VII	2.315,50	2.361,81	2.408,12	2.454,43	2.500,74	2.547,05	2.593,36	2.639,67	2.685,98	2.732,29	2.778,60	2.824,91	2.871,22	2.917,53	2.963,84
VIII	2.356,85	2.403,98	2.451,12	2.498,26	2.545,40	2.592,53	2.639,67	2.686,81	2.733,94	2.781,08	2.828,22	2.875,35	2.922,49	2.969,63	3.016,76
IX	2.398,20	2.446,16	2.494,12	2.542,09	2.590,05	2.638,02	2.685,98	2.733,94	2.781,91	2.829,87	2.877,83	2.925,80	2.973,76	3.021,73	3.069,69
X	2.439,54	2.488,33	2.537,13	2.585,92	2.634,71	2.683,50	2.732,29	2.781,08	2.829,87	2.878,66	2.927,45	2.976,24	3.025,03	3.073,83	3.122,62
XI	2.480,89	2.530,51	2.580,13	2.629,75	2.679,36	2.728,98	2.778,60	2.828,22	2.877,83	2.927,45	2.977,07	3.026,69	3.076,31	3.125,92	3.175,54
XII	2.575,99	2.627,51	2.679,03	2.730,55	2.782,07	2.833,59	2.885,11	2.936,63	2.988,15	3.039,67	3.091,19	3.142,71	3.194,23	3.245,75	3.297,27
XIII	2.671,09	2.724,52	2.777,94	2.831,36	2.884,78	2.938,20	2.991,62	3.045,05	3.098,47	3.151,89	3.205,31	3.258,73	3.312,16	3.365,58	3.419,00
XIV	2.766,19	2.821,52	2.876,84	2.932,17	2.987,49	3.042,81	3.098,14	3.153,46	3.208,79	3.264,11	3.319,43	3.374,76	3.430,08	3.485,41	3.540,73
XV	2.861,30	2.918,52	2.975,75	3.032,97	3.090,20	3.147,42	3.204,65	3.261,88	3.319,10	3.376,33	3.433,55	3.490,78	3.548,01	3.605,23	3.662,46
XVI	2.956,40	3.015,52	3.074,65	3.133,78	3.192,91	3.252,04	3.311,16	3.370,29	3.429,42	3.488,55	3.547,68	3.606,80	3.665,93	3.725,06	3.784,19

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 021/2023

Agente Administrativos 35%

Contratação	Data Provável Início	QTDD	Valor Principal	Encargos	Despesa Total
Agente Administrativo (Aumento PL92-2023)	Janeiro	1	43.679,40	9.172,67	52.852,07

Contratação	Gastos mensais	2023	2024	2025

Agente Administrativo (Aumento PL92-2023)	52.852,07	0	757.357,01	814.158,78
Total	52.852,07	0	757.357,01	814.158,78

MEMORIA DE CALCULO	Nº MESES
EXERCICIO DE 2022=R\$ X Nº DE MESES	0
EXERCICIO DE 2023=R\$ X Nº DE MESES	13,33
EXERCICIO DE 2024=R\$ X Nº DE MESES	13,33

Especificação	2023	2024	2025
1 -RECEITA CORRENTE PREVISTA	88.973.403,64	93.775.703,07	98.246.745,45
2 -DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (1+2)	88.973.403,64	93.775.703,07	98.246.745,45
3 -CUSTO DA CONTRATAÇÃO	0	757.357,01	814.158,78
4 -IMPACTO ORÇAMENTARIO (4/2) - %	0	0,81	0,83

O provável impacto orçamentário para o exercício de 2023 será de 0,00%; para 2024 será de 0,81% e para 2025 será de 0,83% referente à contratação acima mencionada.

Ressalta-se que este Impacto Orçamentário refere-se ao Projeto de Lei 092/2023, para readequação dos vencimentos dos Agentes Administrativos do quadro de servidores do Município de Andirá, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Finanças.

O índice de gastos com pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal para a base agosto/2023 está em 44,70%, sendo o limite máximo permitido de 54,00%.

O Município encontra-se abaixo do percentual de alerta, ou seja, está abaixo dos 90% do limite máximo legal, quando o Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR expede um ato de alerta para o respectivo poder, conforme art. 59, § 1, II, L.R.F.

Andirá, 15 de dezembro de 2023.

AURENILSON CIPRIANO

Contador CRC 42.254/O-1

Ciente

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:1FF5D4F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2023. Edição 2924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>